



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.108, de 05 de Março de 2013.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TEIJIN-FETAGRI GRUPO 06 – SÃO JOÃO CALÁBRIA, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TEIJIN GRUPO 06 – SÃO JOÃO CALÁBRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-10.323.080/0001-70, com sede no Núcleo Social do Grupo 06-São João Calábria, do Projeto de Assentamento Teijin/Fetagri, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A “Instituição de Utilidade Pública Municipal Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Teijin Grupo 06 – São João Calábria, do Projeto de Assentamento Teijin/Fetagri, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade coordenar, desenvolver e promover, por meios próprios ou conveniados, atividades agropecuárias que possam contribuir para o desenvolvimento das famílias assentadas, além de estimular a melhoria técnica profissional e social dos associados e realizar iniciativas de promoção, educação, e assistência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Andradina MS, 05 de março de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5042

Data 07/03/2013